



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3715 , DE 06 DE MAIO DE 1988.

Aprova o Plano de Cargos e Salários da FUNSEPRO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de implantação da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia - FUNSEPRO, instrumento básico da realização dos objetivos de Governo na área de Recursos Humanos;

- a conveniência de definir o plano de cargos e salários da FUNSEPRO, em termos ao mesmo tempo compatíveis com o mercado de trabalho e com as limitações determinadas por medidas de contenção dos gastos públicos;

### D E C R E T A :

Art. 1º - É aprovado o Plano de Cargos e Salários da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia - FUNSEPRO, nos termos do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º - Excetuados os cargos de confiança definidos pela Lei nº 96, de 11 de abril de 1986 e pelo Estatuto da FUNSEPRO, todos os cargos da Fundação serão preenchidos por concurso público.

Parágrafo Único - No exercício de 1988, correspondente ao período de implantação e consolidação da FUNSEPRO, poderão ser recrutados, no mercado de trabalho, ad referendum do Conselho de Administração da FUNSEPRO, empregados para cujas atribuições não possam ser recrutados servidores da administração direta ou indireta do Estado, os quais, porém, ficarão sujeitos a prestação de concurso público no prazo de 180 dias após a admissão, sem direito a contagem de pontos pelo exercício anterior do cargo.

1547  
10/05/88

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



aprova o Plano de Cargos e Salários  
da FUNSERPO, e de outras  
das.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
de suas atribuições, e considerando:

a necessidade de dar continuidade aos trabalhos  
de implantação da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia -  
FUNSERPO, instrumento básico de realização dos objetivos do Governo  
na área de Recursos Humanos;

a conveniência de definir o plano de cargos e  
salários da FUNSERPO, em termos no mesmo tempo compatíveis com o plano  
de trabalho e com as limitações determinadas por medidas de caráter  
de caráter público;

D E C R E T A :

Art. 1º - É aprovado o Plano de Cargos e Salários  
da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia - FUNSERPO, nos  
termos do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º - Exonerados os cargos de plantão de  
segurança pública nos dias 09 de abril de 1988 e pelo Estado  
FUNSERPO, todos os cargos da Fundação serão preenchidos nos termos  
públicos.

Parágrafo Único - No exercício de 1988, os  
públicos em período de implantação e consolidação da FUNSERPO, não  
serão remunerados, no mercado de trabalho, ad interinam do Conselho  
de Administração da FUNSERPO, empregados para cujas atribuições não  
podem ser retribuídos servidores de administração direta ou indireta  
do Estado, os quais, porém, terão sujeitos a prestação de serviços  
públicos no prazo de 180 dias após a admissão, sem direito a qualquer  
de pontos pelo exercício anterior do cargo.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 3º - Os servidores públicos da administração direta e indireta, designados para prestação de serviços à FUNSEPRO, farão jus a gratificações de apoio a atividades de ensino e pesquisa, definidas no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Os vencimentos e vantagens de servidores requisitados continuarão a ser pagos pelos respectivos órgãos de origem, aos quais a FUNSEPRO encaminhará, mensalmente, os respectivos atestados de frequência.

Art. 5º - Até que a FUNSEPRO disponha de recursos próprios para tanto, a folha de pagamento dos salários e das gratificações instituídas pelo Art. 3º deste Decreto será paga pela Secretaria de Estado da Administração, à conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 1988, 100º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
GOVERNADOR



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

## ANEXO I

### PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DE RONDÔNIA.

<u>CARGO OU FUNÇÃO</u>	<u>LOTAÇÃO</u>	<u>SALÁRIO MENSAL CZ\$</u>
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINAN CEIRO	01	130.000,00
DIRETORES DE DIVISÃO	06	62.000,00
CONSULTORES TÉCNICOS	06	80.000,00
TÉC.EM RECURSOS AUDIOVISUAIS	02	62.000,00
AUX.TÉC.PARA AUDIOVISUAIS	04	25.000,00
AUX.DE ESCRITÓRIO/DATILÓGRAFO	10	20.000,00
MOTORISTA	03	15.000,00
AJUDANTE	04	8.000,00

## ANEXO II

### GRATIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS A SERVIDORES DO ESTADO DE RONDÔNIA E SERVIDORES FEDERAIS À DISPOSIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À FUNDA- ÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DE RONDÔNIA.

	<u>QUANTITATIVO</u>	<u>VALOR CZ\$</u>
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	06	50.000,00
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (2º GRAU)	10	15.000,00
AUXILIARES, AJUDANTES E MOTORIS- TAS	08	7.000,00

NOTA: A Gratificação instituída por esta Tabela não pode ser cu  
mulada com a do Anexo I.